



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros para profissionais de instituições de ensino no município de Saloá e dá outras providências.

O Vereador José Douglas França Leite, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Saloá, a "Lei Lucas", baseada na Lei Federal nº 13.722, de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da educação básica das redes pública e privada.

Art. 2º Esta Lei tem o objetivo de estimular creches e escolas municipais a estabelecerem parcerias para capacitar professores, funcionários e estagiários que possuem contato direto com alunos, garantindo um atendimento correto e seguro em situações de emergência, bem como a orientação continuada na rede municipal e particular de educação.

Art. 3º Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais da administração pública municipal, Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.

§ 1º Quando ministrados por profissionais da administração pública, estes deverão ser obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os professores e funcionários das escolas poderão se candidatar voluntariamente para participar do treinamento.

§ 3º Os conhecimentos de primeiros socorros devem seguir as diretrizes do Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Art. 4º As unidades escolares da rede pública municipal e particular poderão dispor de kits de primeiros socorros.

Art. 5º As creches e escolas da rede pública e particular que se adequarem ao disposto nesta Lei receberão o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", em reconhecimento pela participação na capacitação em primeiros socorros.

§ 1º A expedição do "Selo Lucas Begalli Zamora de Souza" será promovida pela administração pública municipal e deverá ser afixada em local visível, podendo também ser utilizada pelas instituições para fins de divulgação.

Art. 6º Os alunos de todos os anos da educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário poderão receber lições de primeiros socorros por meio de atividades educativas e palestras realizadas durante o período letivo.

I - Identificação de situações de emergência médica; II - Conhecimento dos números de telefone dos serviços públicos de emergência; III - Importância da calma no enfrentamento de situações emergenciais; IV - Outras atividades e informações necessárias relacionadas aos primeiros socorros.

Parágrafo único. Os conteúdos abordados deverão ser adequados às diferentes idades das crianças, jovens e adultos de cada etapa escolar.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE
Vereador

^{2º VOTASÃO}
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO
Em: 13 / 02 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Aílto Carlos
2º Secretário

^{1º VOTASÃO}
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 06 / 02 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Aílto Carlos
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

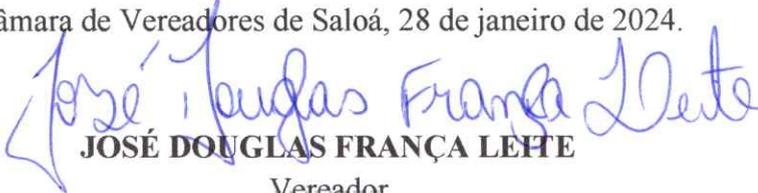
A presente Lei, denominada "Lei Lucas", busca garantir maior segurança e proteção às crianças e adolescentes em ambientes educacionais, por meio da capacitação de professores e funcionários de escolas e creches em técnicas básicas de primeiros socorros.

A iniciativa se baseia na importância de oferecer uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, como engasgos, quedas, cortes e outras ocorrências que podem colocar a vida dos alunos em risco. Estudos e experiências práticas demonstram que uma intervenção imediata e adequada pode salvar vidas e minimizar sequelas.

O nome "Lei Lucas" é uma homenagem a Lucas Begalli, uma criança que, tragicamente, perdeu a vida após engasgar com um pedaço de salsicha durante uma excursão escolar. O caso evidenciou a necessidade de preparar os profissionais da educação para lidar com situações emergenciais até a chegada do atendimento especializado.

A capacitação em primeiros socorros representa um instrumento de proteção e um compromisso com a segurança e o bem-estar dos estudantes e suas famílias. Além disso, promove uma cultura de prevenção e cuidado dentro das instituições de ensino. Dessa forma, considerando a relevância do tema, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara de Vereadores de Saloá, 28 de janeiro de 2024.


JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE

Vereador

